



Homologado em 27/12/2013, DODF nº 281, de 30/12/2013, p. 03. Portaria nº 304/SEDF, de 30/12/2013, DODF nº 283, de 31/12/2013, p. 47.

PARECER Nº 251/2013-CEDF

Processo nº 084.000665/2013

Interessado: Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – Subeb/SEDF

Aprova o Projeto Organização Escolar em Ciclos para as Aprendizagens nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com implantação gradativa e por adesão das instituições educacionais, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 5 de dezembro de 2013, de interesse da Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, trata do Projeto Organização Escolar em Ciclos para as Aprendizagens nos Anos Finais do Ensino Fundamental, para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, encaminhado por meio do Memorando nº 337/2013 – SUBEB, fl. 1.

Em 26 de novembro de 2013, foi aprovado o Projeto de Organização Escolar em Ciclos para as Aprendizagens na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos iniciais, com implantação gradativa e por adesão das instituições educacionais, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, por meio do Parecer nº 225/2013-CEDF.

O Projeto ora em análise trata da organização escolar do 3º Ciclo, para os anos finais do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, em continuação aos 1º e 2º Ciclos, referentes à educação infantil e ao ensino fundamental, do Bloco Inicial de Alfabetização ao 5º ano, já aprovados, conforme informado no parágrafo anterior.

II – ANÁLISE – O Projeto de Organização Escolar em Ciclos para as Aprendizagens nos Anos Finais do Ensino Fundamental, fls. 2 a 53, apresenta objetivos, metas, concepções, estratégias de ação e o processo de avaliação, tendo como projeto piloto cinco instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que aderiram ao Projeto no início do ano letivo de 2013, fl. 4.

A Organização Curricular do 3º Ciclo estrutura-se da seguinte forma, fl. 6:

3º Ciclo: Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano

- 1º Bloco: 6º e 7º anos;

- 2º Bloco: 8º e 9º anos.





2

O artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, a seguir transcrito, prevê a organização da educação básica em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, entre outros:

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Vale registrar que, de acordo com o artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF, é competência da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, após deliberação do Conselho de Educação do Distrito Federal, a aprovação da Proposta Pedagógica, tanto da rede pública quanto da rede privada de ensino e, por conseguinte, qualquer alteração dela prevista, inclusive na forma de Projeto, por meio de parecer, homologado pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

Do Projeto

Do Projeto Organização Escolar em Ciclos para as Aprendizagens nos Anos Finais do Ensino Fundamental, para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, destacam-se os registros que se seguem:

1. Justificativa

A proposta de organização escolar em ciclos nos Anos Finais do Ensino Fundamental decorre de um processo de reorganização da educação básica vivenciado pela rede pública de ensino a partir da implantação do Bloco Inicial de Alfabetização (BIA), no ano de 2005 e referendado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), por meio do Parecer nº 212/2006 e instituído pela Portaria nº 4, de 12 de janeiro de 2007. No dia 26 de novembro de 2013, o Conselho de Educação do Distrito Federal aprovou o Projeto de Organização Escolar em Ciclos para as Aprendizagens na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, com implantação gradativa e por adesão das instituições educacionais, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, por meio de Parecer nº 225/2013-CEDF. (fls. 6 e 7)

Ainda, demonstra-se a necessidade de se repensar os anos finais do ensino fundamental, considerando os dados do Censo Escolar que evidenciam elevado percentual de estudantes, dos anos finais do ensino fundamental, evadidos e reprovados, além de uma diminuição gradativa de matrículas, no ano letivo de 2012, fls. 7 e 8.

Os maiores índices de reprovação encontram-se nos 6° e 9 anos do ensino fundamental, fl. 9. Dessa forma, foi observada a necessidade de reorganização escolar dos anos finais do ensino fundamental, "no sentido de repensar os espaços e os tempos de aprendizagens,





3

a organização do trabalho pedagógico, ampliar as oportunidades e garantir a permanência e o fluxo qualificando o processo de ensino e de aprendizagem", fl. 11.

Em síntese, o Projeto pressupõe

que a implantação dos ciclos para as aprendizagens, progressivamente e, por adesão, nas escolas que oferecem 6°s ao 9°s anos do Ensino Fundamental, com ações institucionais para garantir as condições humanas e materiais, fortalecerá o sentido de rede por meio do qual a gestão do sistema se faz necessária e concatenada. Uma rede de ensino precisa de ações articuladas, entre diferentes instâncias, para garantir políticas educacionais democráticas, planejadas, acompanhadas e avaliadas, do contrário não proporcionará as igualdades de condições para o acesso, a permanência e o sucesso de todos os estudantes. Justifica-se, também, a implementação dos ciclos para regularizar a situação dos estudantes matriculados, em razão de cinco escolas que aderiram ao projeto neste ano letivo. (fl. 13)

2. Objetivos

Transcrevem-se os objetivos previstos às fls. 13 e 14:

- ✓ Implantar o Ciclo para as Aprendizagens nos Anos Finais do Ensino Fundamental, progressivamente na rede oficial de ensino do Distrito Federal, por meio de adesão das escolas ao Projeto.
- ✓ Subsidiar as Coordenações Regionais de Ensino/Gerências Regionais de Educação Básica no acompanhamento e avaliação da implementação do Ciclo nas escolas a elas vinculadas.
- ✓ Avaliar por meio de instrumentos internos e externos a implementação progressiva do 3º Ciclo para a Aprendizagem.
- ✓ Esclarecer a comunidade escolar do Distrito Federal sobre a organização escolar em ciclos e os mecanismos que promoverão a avaliação, adotados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
- ✓ Normatizar processos de transferência de estudantes para as unidades cicladas e vice-versa
- ✓ Assegurar junto a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional (SUPLAV) registros compatíveis com a organização dos Ciclos para as aprendizagens.
- ✓ Fortalecer a rede permanente de discussão, por meio dos fóruns locais, regionais e central dos Anos Finais.

3. Fundamentos Orientadores: Conceitos e Concepções

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal propõe a ampliação do trabalho com os ciclos para as aprendizagens, com a garantia do acesso, permanência e sucesso dos estudantes, nos termos do que preconiza a legislação vigente, fl. 14.





4

Para o desenvolvimento dos ciclos para as aprendizagens, são previstos: gestão democrática, formação continuada dos profissionais da educação, reorganização dos espaços e tempos para as aprendizagens, fortalecimento dos espaços da coordenação pedagógica e do conselho de classe, além de que as instituições educacionais que aderirem ao Projeto poderão contar, fls. 15 a 17:

- ✓ Com apoio financeiro ampliado por meio do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF para subsidiar a reorganização do trabalho pedagógico.
- ✓ Formação continuada planejada e desenvolvida, conjuntamente, pelos diversos setores da SEEDF, em parceria com a Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EAPE), no espaço-tempo da coordenação pedagógica.
- ✓ Apoio técnico-pedagógico das CRE/GREB e equipes de apoio (SEAA, SOE, Salas de Recursos).
- ✓ Currículo da Educação Básica revisado à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais e das contribuições dos professores.
- ✓ Diretrizes para Avaliação Educacional que orientem a articulação entre os três níveis: aprendizagem, institucional e larga escala.
- ✓ Diretrizes para a coordenação pedagógica e Projeto político-pedagógico das escolas.
- ✓ Além de ações e programas que subsidiem o professor na revisão de concepções e práticas de trabalho pedagógico e avaliação.

A avaliação formativa perpassa por todo o processo de ensino e de aprendizagem, ressaltando-se que a implantação e o desempenho da organização escolar em ciclos contarão com avaliação de redes, por meio de instrumento de rede elaborado e monitorado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de parcerias com Universidades, além do Conselho de Classe e da Coordenação Pedagógica, na observância das ações pedagógicas que necessitam ser revistas, fls. 21 a 23.

A organização do trabalho pedagógico é apresentado, por meio do quadro 6, às fls. 25 e 26, "considerando os diferentes tempos de aprendizagem e os espaços para aplicação da escola organizada por meio dos Ciclos para as Aprendizagens". O quadro trata dos seguintes espaços/elementos: calendário escolar, conselho de classe, registros avaliativos, transferência, currículo e projeto político-pedagógico da instituição educacional, coordenação pedagógica, metodologias de ensino e de aprendizagens, promoção dos estudantes, progressão parcial, aula, ano letivo, estudante e professor.

Registra-se para cada espaço/elemento, em referência no parágrafo anterior:

- Calendário Escolar: organizado em bimestres.





5

- Conselho de Classe: ao final de cada etapa e sempre que se fizer necessário. Entretanto, não observa-se a definição desta etapa, que demonstre a periodicidade da realização do Conselho de Classe.
- Registros Avaliativos: Diários de Classe e quaisquer outros registros de avaliação que evidenciem o processo de ensino e de aprendizagem.
- Transferência: é prevista a equivalência do período cursado, ano a ano, com avaliações complementares para a colocação em turma ou bloco adequados, quando da transferência entre estados ou mesmo de instituições educacionais privadas, além do procedimento da avaliação para adequação à etapa de ensino mais adequada, independentemente de escolarização anterior de acordo com o artigo 23, inciso I, sem identificar a legislação.
 - Entretanto, o que está sendo proposto é o Exame de Classificação de estudos, quando da falta de comprovante de escolarização anterior, nos termos da alínea c, inciso II, do artigo 24, da Lei nº 9394/96, regulamentado no Sistema de Ensino do Distrito Federal pelo artigo 137 da Resolução nº 1/2012-CEDF.
 - Vale atentar, no caso da circulação de estudos de diferentes organizações curriculares, para as adaptações de estudos necessárias que pode se efetivar concomitante ao curso regular da instituição educacional, para o que dispõe os artigos 144 e 148 da Resolução nº 1/2012-CEDF.
- O Currículo e o Projeto Político-Pedagógico: é garantida a autonomia de cada instituição educacional na construção, organização, desenvolvimento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional, observando-se a articulação e comprometimento com a filosofia de Ciclos para as Aprendizagens.
- Coordenação Pedagógica: "Permanente e comprometida com a pesquisa, a avaliação e a formação continuada."
- Metodologias de Ensino e de Aprendizagens: "Projetos Interventivos, reagrupamentos, pedagogia de projetos e outras que se fizerem necessárias."
- Promoção dos Estudantes: progressão continuada no 1º bloco, do 6º para o 7º ano, e no 2º bloco, do 8º para o 9º ano; possibilidade de retenção, por motivo de aprendizagem, no 7º ano do 1º bloco e no 9ª ano do 2º bloco, e em qualquer dos anos do 3º ciclo em caso de exceder o limite de 25% de faltas do total de horas letivas anuais, sendo garantida a promoção por avanço de estudos em qualquer período do ano letivo.
 - Vale atentar para o cumprimento do disposto no artigo 161 da Resolução nº 1/2012-CEDF que trata do instituto do avanço de estudos, em especial, para o que estabelece o inciso II do referido artigo, que prevê matrícula por um período





6

mínimo de um semestre letivo para promover o estudante para o ano subsequente, por meio da referida promoção excepcional.

- Progressão Parcial: é prevista a progressão parcial com dependência, em até dois componentes curriculares, ao final do 1º bloco para o bloco subsequente.
- Aula: "Não se limita ao espaço físico da sala de aula. Articula-se com as novas tecnologias e se desenvolve em espaços diversos não convencionais. Não pode ser uma estrutura rígida e com término programado."
- Ano Letivo: "Não se configura com estrutura rígida, não aprisiona o aluno no ano ou na turma. Ele avança na medida em que progride aprendendo."
- O estudante: de responsabilidade da instituição educacional, devendo "ser estimulado a pensar e a pesquisar por meio de pedagogias dinâmicas e emancipatórias."
- Professor: "É pesquisador da própria prática pedagógica e de como os estudantes aprendem".

Às fls. 29 a 32, estão definidos os objetivos específicos do 1º bloco, 6º e 7º ano, e do 2º bloco, 8º e 9º ano, e, às fls. 33 a 35, o cronograma de implementação e as metas a serem alcancadas.

Do cronograma de implementação, quadro 7, fl. 33, registram-se:

- Três ações, referentes ao ano letivo de 2013:
 - ✓ Elaboração da proposta e apresentação para o Conselho de Educação do Distrito Federal CEDF: apresentada, por meio do presente processo.
 - ✓ Convite aos órgãos de classe, Ministério Público e outros para apreciar e contribuir com a proposta: verifica-se que foram convidados para as conferências públicas, além da comunidade escolar e profissionais da educação, a Sociedade Civil, Entidades Sindicais, Associação de Pais e Alunos, Representantes do Movimento Estudantil, a Promotoria de Justiça de Defesa da Educação − PROEDUC/MPDFT, entre outros, conforme registro às fls. 38 e 39.
 - ✓ Apresentação e discussão da proposta nas Conferências Regionais em todo o Distrito Federal: observa-se que foram realizadas em novembro de 2013, no total de 14 Conferências em todas as Coordenações Regionais de Ensino, conforme cronograma às fls. 40 e 41.





7

- Três ações, para o ano letivo de 2014:
 - ✓ Articulação e comprometimento com Universidades para realização de pesquisas durante a implantação do Projeto.
 - ✓ Formação continuada para os profissionais da educação e conselhos escolares.
 - ✓ Implantação do 3º ciclo com o acompanhamento, pesquisa e avaliação na Coordenação Regional de Ensino optante.

Das Metas, fls. 33 a 35, apresenta-se o quadro 8:

METAS	AÇÕES
1.Discutir com a comunidade do DF a	- Realização de Conferências públicas nas
proposta de organização escola em	14 Coordenações Regionais de Ensino, nos
Ciclos para o Ensino Fundamental.	três turnos, totalizando 42 conferências no
	DF (novembro de 2013).
	- Audiência Pública na Câmara Legislativa
2 511 5 1 5	sobre Ciclos – (06/12 – 10h)
2. Elaboração das Diretrizes	- Constituição de Grupo de estudo com
Pedagógicas do 3º ciclo para as	representantes das Coordenações
Aprendizagens.	Regionais de Ensino para aprofundamento das discussões realizadas no Fórum
	Permanente.
	- Elaboração das Diretrizes Pedagógicas
	do 3º Ciclo para as Aprendizagens pelo
	Fórum de Anos Finais, em fase de
	elaboração.
	- Divulgação das Diretrizes Pedagógicas
	em documento impresso e formato <i>e-book</i>
	e no site da SEEDF (início do ano letivo
	de 2014).
3. Avaliar a implantação do 3º Ciclo	- Reuniões com as Coordenações
para as Aprendizagens identificando	Regionais de Ensino (CRE) e unidades
suas implicações na melhoria do	escolares para avaliação da implantação do
desempenho escolar dos estudantes.	3º Ciclo para as Aprendizagens, com depoimento das equipes gestoras (meses
	de novembro e dezembro de 2013 e ao
	longo do ano letivo de 2014).
	- Aplicação de questionários nas 05
	unidades escolares que implantaram o 3°
	ciclo no Ensino Fundamental, coordenada
	pelos (as) gestores (as) das unidades
	escolares (21 a 31/10/13).
	- Tabulação e organização dos dados pela
	COENF (04 e 05/11).
	- Reunião com 05 unidades escolares,
	CRE, SUPLAV, EAPE e SUBEB para
	discussão sobre a implantação, em 2013,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



8

	com depoimento das equipes gestoras (06/11/13)
	- Reunião com equipe gestora
	(representantes) das 05 unidades escolares
	GREB (gerentes) e COENF para
	reorganização do levantamento dos dados e
	planejamento da devolutiva dos resultados (21/11).
	-Reunião com representantes das
	CRE/GREB para devolutiva das avaliações
	e dos resultados do desempenho escolar
	dos estudantes, bem como dos
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	posicionamentos das unidades escolares
	sobre a continuidade da adesão ou
	não-adesão ao 3º Ciclo em 2014
	(primeira quinzena de dezembro 2013).
	-Reunião com as CRE/GREB para
	planejamento de ações para 2014
	(primeira quinzena de dezembro de 2013
	e última quinzena do mês de janeiro de
	2014).
4. Fortalecer a organização do Fórum	- Realização do Fórum Permanente ao
Permanente do Ensino Fundamental	longo do ano letivo de 2014).
dos Anos Finais do Ensino	-Encaminhar ao Ministério da Educação
Fundamental realizado nos anos de	documento elaborado pelo Fórum
2012 e 2013 para estudar, planejar,	Permanente solicitando o Pacto Nacional
acompanhar e avaliar a organização	de Anos Finais – PNAIF.
escolar em Ciclos no DF. Composto	- Elaboração do Cronograma de encontros
por representantes da CRE/Gerência de	do Fórum Permanente (início do ano
Educação Básica, Coordenação de	letivo de 2014).
Ensino Fundamental	
(COENF/SUBEB).	
	- Realização do Seminário dos Anos Finais
5. Investir na formação continuada dos	do Ensino Fundamental:" Anos Finais, uma
profissionais da educação e conselhos	Escola em Transformação."
escolares.	- Formação continuada para os
	profissionais da educação e conselhos
	escolares, nas coordenações pedagógicas
	das escolas e EAPE (início do primeiro
	semestre de 2014).
6. Pesquisar os impactos dos Ciclos no	-Pesquisa em parceria com SEEDF, UnB e
desempenho escolar dos estudantes	outras universidades.
do3° Ciclo.	
	-Implantação de política de avaliação de
	rede da SEEDF pela SUBEB/SUPLAV.
	-Estudos e análises de dados das avaliações
	em larga escala (Prova Brasil, Provinha
	Brasil), buscando uma articulação com a
	avaliação das aprendizagens e
	:4:4:1
	institucional.





9

Em complementação ao Projeto em análise foram apresentados três apêndices, sendo o primeiro, fls. 38 a 43, com as orientações para as conferências públicas, o segundo, fls. 44 a 53, com os formulários 1, 2 e 3 de avaliação do 3º Ciclo pelos gestores, professores e estudantes, respectivamente, e o terceiro, fls. 55 a 67, com dados estatísticos referentes ao resumo dos questionários respondidos pela equipe de gestores, professores e estudantes.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e de todos os elementos que integram o presente Projeto, o parecer é por:

- a) aprovar o Projeto Organização Escolar em Ciclos para as Aprendizagens nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com implantação gradativa e por adesão das instituições educacionais, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- b) autorizar a Organização Escolar em Ciclos para a Aprendizagem nos Anos Finais do Ensino Fundamental, na forma que se segue:
 - 3° Ciclo: Ensino Fundamental, do 6° ao 9° ano
 - 1º Bloco: 6º e 7º anos;
 - 2º Bloco: 8º e 9º anos.
- c) aprovar o processo de avaliação formativa, diagnóstica e contínua, comprometida com a aprendizagem, num processo de progressão continuada;
- d) aprovar a progressão continuada no 1º bloco, do 6º para o 7º ano, e no 2º bloco, do 8º para o 9º ano, com possibilidade de retenção, por motivo de aprendizagem, no 7º ano do 1º bloco e no 9º ano do 2º bloco, e em qualquer dos anos do 3º Ciclo em caso de exceder o limite de 25% de faltas;
- e) validar os atos escolares praticados com o desenvolvimento da experiência piloto sobre a Organização Escolar em Ciclos para as Aprendizagens nos Anos Finais do Ensino Fundamental, nas cinco instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que aderiram ao Projeto no início do ano letivo de 2013;
- f) solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que envie a este Conselho de Educação a listagem atualizada das instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que venham a aderir à Organização Escolar em Ciclos para as Aprendizagens nos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- g) solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que envie a este Conselho de Educação relatórios periódicos do Projeto Organização Escolar em Ciclos para as Aprendizagens nos Anos Finais do Ensino Fundamental, contemplando os seguintes aspectos: monitoramento, acompanhamento,





10

- avaliação e política de formação dos profissionais e dos colegiados das instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- h) solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que envie a este Conselho de Educação os relatórios de avaliação relativos à experiência piloto sobre a Organização Escolar em Ciclos para as Aprendizagens nos Anos Finais do Ensino Fundamental desenvolvida em 5 instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- i) solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que envie cópia do inteiro teor do presente parecer à Procuradoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Território, à Procuradoria Geral de Justiça e suas Promotorias de Justiça de Defesa da Educação, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao SINPRO/DF, SINPROEP/DF, SAE/DF, SINEPE/DF, à UnB, à UMESB, à Associação de Pais e Alunos das Instituições de Ensino do Distrito Federal, dentre outras entidades interessadas.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 17 de dezembro de 2013.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em plenário em 17/12/2013.

EVA WAISROS PEREIRA Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal